

Programa CAPES-WBI (Wallonie-Bruxelles)**PROJETOS CONJUNTOS DE PESQUISA****Edital nº. 018/2013****PUBLICADO NO DOU DE 25/03/13 – SEÇÃO 3 – PÁG. 24**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, fundação pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992 modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Brasília, DF, CEP 70040-020, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de conjuntos de pesquisa para o Programa CAPES-WBI (Wallonie-Bruxelles), conforme o processo de nº 23038.006658/2012-45. O Programa, com base no acordo assinado entre a CAPES e a Wallonie Bruxelles International – WBI, em 04 de outubro de 2009, tem como objetivo apoiar o intercâmbio científico entre grupos de pesquisa brasileiros e belgas, nas especialidades de Ciências Biológicas e da Saúde; Agroindústria; e Engenharias (nas especialidades: mecânica, transporte e logística, aeronáutica e espacial); e Meio Ambiente.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O programa consiste na seleção de até 12 (doze) projetos conjuntos de pesquisa nas especialidades de Ciências Biológicas e da Saúde; agroindústria; e engenharias (nas especialidades: mecânica, transporte e logística, aeronáutica e espacial), e Meio Ambiente, mediante acordado entre a CAPES e a Wallonie-Bruxelles nas negociações para fomentar o intercâmbio em ambos os países e estimular a aproximação das estruturas curriculares;

1.2 No Brasil, a entidade responsável pelo programa é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Ministério da Educação (MEC);

1.3 Na Bélgica, a entidade responsável pelo programa é a Wallonie-Bruxelles International.

1.4 A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores *ad hoc*;

1.5 O concurso visa selecionar projetos conjuntos de pesquisa com o início das atividades no ano de 2014;

1.6 A seleção das propostas de que trata este edital consistirá de quatro fases, respectivamente: verificação da consistência documental; análise do mérito; priorização das propostas previamente aprovadas e reunião mista entre a CAPES e a WBI, para decisão final;

1.7 Cada proposta de projeto conjunto de pesquisa deverá planejar suas atividades considerando a duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais 2 (dois) anos, conforme critérios das agências financiadoras;

1.8 Os critérios para renovação estarão condicionados à aprovação dos relatórios de atividade, prestação de contas, justificativas para a prorrogação e disponibilidade orçamentária;

1.9 Deverá ser observado o interstício de 2 (dois) anos entre a participação de uma equipe no projeto CAPES-WBI e a apresentação de nova proposta, afim de estabelecer uma rotatividade de novos projetos e oportunidades as universidades anteriormente não contempladas.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento às condições de participação estipuladas no presente edital, a proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Contemplar a formação de pós-graduandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores vinculados aos referidos programas;

2.1.2 Ter caráter inovador considerando, inclusive, o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional;

2.1.3 Prever a publicação conjunta de artigos científicos e ter como meta o desenvolvimento científico e tecnológico dos grupos de pesquisa envolvidos;

2.1.4 Ser apresentada por coordenador de equipe detentor do título de doutor obtido há pelo menos 5 (cinco) anos;

2.1.5 Contar com uma equipe formada por, no mínimo, 2 (dois) docentes doutores vinculados a um Programa de Pós-Graduação, além do coordenador, pois o programa é voltado para doutorado sanduíche e pós doutorado, sendo a instituição co-responsável pela verba repassada ao pesquisador.

3 DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

3.1 Missões de Trabalho

3.1.1 O número máximo de participantes é de 2 (duas) pessoas por ano, por projeto. As missões de trabalho consistem no financiamento de viagens para docentes doutores da equipe, com duração mínima de 7 (sete) dias e máximo 20 (vinte) dias, com diárias no valor de até €140,00 (cento e quarenta euros) conforme Portaria 51/2007 da CAPES e dotação orçamentária do programa;

3.1.2 Para o planejamento das missões de trabalho deverá ser observado o intervalo de 2 (dois) anos para a participação de um mesmo docente brasileiro, excetuando-se o coordenador do projeto, que poderá realizar missão uma vez por ano durante a vigência do projeto;

3.1.3 A CAPES concederá recursos para aquisição de passagem aérea de ida e volta no valor de US\$ 1.706,00 (Um mil setecentos e seis dólares), ou providenciará a passagem em classe econômica promocional; e de seguro saúde para a realização das missões no valor de €90,00 (Setenta euros); de acordo com a Portaria 11 de 10 de março de 2011.

3.2 Missões de Estudo

3.2.1 Serão concedidas, anualmente, até 2 (duas) missões de estudo por projeto. As missões de estudo consistem na concessão de bolsas de estudo no exterior aos estudantes participantes dos projetos, nas modalidades: doutorado sanduíche com duração de 4 (quatro) a 18 (dezoito) meses, e bolsa de pós-doutorado com duração de 2 (dois) a 12 (doze) meses. As bolsas serão operacionalizadas diretamente pela CAPES;

3.2.2 Para o planejamento das missões de estudo deverá ser observado o intervalo de 2 (dois) anos para a participação de um mesmo discente brasileiro durante a vigência do projeto;

3.2.3 O coordenador não poderá ser beneficiário de bolsa de pós-doutorado durante a vigência do projeto, ainda que deixe a coordenação;

3.2.4 Serão concedidos aos estudantes brasileiros os seguintes benefícios:

3.2.4.1 Mensalidade no valor de € 1.300,00 (um mil e trezentos euros) para doutorado sanduíche e € 2.100,00 (dois mil e cem euros) para pós-doutorado, paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no exterior pelo período indicado no item 3.2.1;

3.2.4.2 Seguro saúde, pago em uma única parcela no Brasil no valor de €90,00 (noventa euros) mensais conforme portaria CAPES nº 174/2012;

3.2.4.3 Auxílio instalação, pago em uma única parcela no Brasil no valor de €1.300,00 (Um mil e trezentos euros) para Doutorado Sanduíche e de €2.100,00 (Dois mil e cem euros) para Estágio Pós-Doutoral conforme portaria CAPES nº 174/2012;

3.2.4.4 Auxílio deslocamento no valor de US\$ 1.706,00 (Um mil setecentos e seis dólares) ou, a critério da CAPES, passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/Bélgica/Brasil;

3.2.5 Os valores vigentes para bolsa mensal, auxílio instalação, auxílio deslocamento e seguro-saúde são regulados pela Portaria CAPES nº 174/2012, e poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias;

3.2.6 O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil/Bélgica/Brasil, entre as cidades de estudos no Brasil e na Bélgica. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade, devendo a aplicação ser realizada pelo estudante dentro do valor previsto, sob supervisão do coordenador do projeto;

3.3 Recursos de custeio

3.3.1 Está prevista a concessão anual de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à equipe brasileira, como recursos de custeio para a execução do projeto, que serão geridos pelo coordenador da equipe, sendo assim, o recurso é destinado somente para esse fim, conforme Portaria CAPES nº 28/2010 e de seus anexos.

3.3.2 O recurso para material de custeio deve ser utilizado conforme previsto no “Manual de Concessão de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador”, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/servicos/prestacao-de-contas>;

3.4 A critério da CAPES, um ou mais coordenadores de projetos aprovados por esse edital poderão ser convidados para organizar seminários, fóruns ou reuniões de trabalho, recebendo auxílio financeiro para tanto.

4 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado no âmbito do projeto estará condicionada à assinatura de instrumento, no qual se obrigará a:

4.1.1 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudo;

4.1.2 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do término da bolsa, e permanecer no País por tempo igual ao da duração da bolsa;

4.1.3 Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/belgica/programa-capeswbi>.

5.2 Ao formulário de inscrição deverão ser anexados eletronicamente os documentos discriminados nos itens 5.2.1 a 5.2.4:

5.2.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar à aprovação da Pró-Reitoria da IES co-participante.

5.2.2 Ofício de aprovação do projeto do representante legal da IES brasileira ou delegação ao coordenador da equipe para representá-lo.

5.2.3 Justificativa da proposta explicitando a pertinência do projeto em parceria com a equipe belga.

5.2.4 Projeto detalhado contendo: 1) fundamentação teórica, 2) objetivo, 3) metodologia, descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las, especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente, identificação das linhas de atuação na área pretendida após o término do projeto, cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho ressaltando a vinculação dos candidatos nas áreas temáticas de pesquisa do projeto, plano de aplicação dos recursos e currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e estrangeira.

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.4 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico, ou apresentada unilateralmente, ou seja, as propostas devem ser apresentadas a ambas as agências (CAPES e WBI).

6 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
Até 31 de maio de 2013	Inscrição das propostas
Junho/Julho de 2013	Análise documental, análise de mérito e priorização das propostas
Setembro 2013	Análise conjunta binacional
Até 30 de dezembro	Divulgação do resultado
A partir de janeiro de 2014	Início das atividades dos projetos

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se desenvolverá em quatro fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

7.1.1 Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas unilateralmente, ou seja, as propostas devem ser apresentadas a ambas as agências (CAPES e WBI - <http://www.wbi.be/fr/news/news-item/appeal-projets-capeswbi>)

7.1.2 Análise de Mérito

A CAPES, por intermédio de consultores *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:

7.1.2.1 Coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;

7.1.2.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;

7.1.2.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.

7.1.3 Priorização das propostas

O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas. A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (vide tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendem as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

7.1.4 Reunião Conjunta

A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião anual conjunta, quando serão considerados o mérito das propostas e o interesse de cada agência financiadora, que visa selecionar os respectivos projetos em suas áreas de interesse.

7.1.4.1 A aprovação final das propostas será feita com base mediante disponibilidade orçamentária das agências;

7.1.4.2 A decisão oriunda da reunião conjunta é a última etapa do processo de seleção, para divulgação do resultado, somente após essa etapa serão aceitos os pedidos de recurso.

7.1.5 Dos Recursos Administrativos

7.1.5.1 Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado do julgamento no DOU e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

7.1.5.2 O parecer do comitê especial poderá ser encaminhado por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente.

7.1.5.3 O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de ofício assinado para o endereço eletrônico wbi@capes.gov.br.

7.1.5.4 O comitê especial, após exame, fundamentará a apreciação do pedido de reconsideração final e encaminhará o resultado para deliberação final entre a CAPES e o WBI.

8 DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

8.1 Relatório Parcial

Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades do projeto em até 30 (trinta) dias após o final do primeiro ano de financiamento, juntamente com a prestação de contas parcial dos recursos recebidos. A liberação de recursos para o ano subsequente ficará condicionada ao recebimento do referido e à disponibilidade de recursos de cada agência.

8.2 Relatório Final

Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades final, em até 30 dias após a data de encerramento da vigência do projeto, juntamente com a respectiva prestação de contas final.

9 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela WBI, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail wbi@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.

9.2 Para dúvidas e solicitações referentes ao formulário eletrônico utilize o e-mail wbi@capes.gov.br, assim como o telefone 0800616161 opção 7.